



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 04/2024

Código CidadES Nº 2024.073L0200001.09.0003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E O REAJUSTE DE VALOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, s/n., Centro, Viana/ES, CEP 20130-013, inscrita no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Vila Itapura, Campinas – SP, CEP: 13.010-211, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, inscrito no CPF sob o nº 163.813.638-60 e RG nº 22005115-X SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 156/2024, celebram o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 04/2024**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por 12 (doze) meses, com início em 15 de março de 2025 e válido até 14 de março de 2026, e reajustar o Contrato nº 04/2024, com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste contratual do preço, conforme Clausula Sétima do Contrato, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), entre janeiro de 2024 e fevereiro de 2025, conforme requerido pela Contratada, em 5% (cinco por cento), que corresponde a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com efeitos jurídicos a partir de 01 de março de 2025.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em razão do reajuste contratual, têm-se os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda. A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis , e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis , de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via email) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante email enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;	1000 CM/COLUNA	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00

3.2 No valor já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxa, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

3.3 A CONTRATADA não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 14 de março de 2025.

JOILSON

BROEDEL:0827

2695790

Assinado de forma digital
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Dados: 2025.03.14
15:51:14 -03'00'

JOILSON BROEDEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Contratante

**ALEXANDRE
DA SILVA**

BANDETINI:16

381363860

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETINI:16381363860
Dados: 2025.03.14
15:38:24 -03'00'

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP

Contratada